

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 29/12/2005, publicado no DODF nº 247, de 30/12/2005, p. 14. Portaria nº 48, de 31/1/2006, publicada no DODF nº 30, de 9/2/2006, p. 24.

Parecer n° 274/2005-CEDF Processo n° 030.002809/2002

Interessado: CEAV - Centro Educacional Almeida Vieira

- Autoriza o CEAV Centro Educacional Almeida Vieira, situado na QNA 15, Casas 9 e 10, Taguatinga-DF, a ofertar as séries finais do ensino fundamental (5ª a 8ª séries) e a educação de jovens e adultos equivalente às séries finais do ensino fundamental e ao ensino médio.
- Aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental, 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries, e da educação de jovens e adultos equivalentes à 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries do ensino fundamental e ao ensino médio.
- Dá outras providências.

**HISTÓRICO** – O Centro de Ensino Alegria de Viver Ltda., mantenedor do Centro de Ensino Alegria de Viver, criado em 1º de dezembro de 1987, iniciou as suas atividades em 1988, com a denominação "Alegria de Viver Escola Maternal e Jardim", localizado, à época, na QNA 15, Casas 15/16, Taguatinga-DF, em prédio residencial adaptado para fins escolares, alugado à mantenedora. Na inicial, datada de 28 de junho de 2002, a instituição mantenedora solicita:

- a) aprovação da mudança de endereço da instituição da QNA 15, Casas 15/16 para a QNA 15, Casas 9 e 10 Taguatinga-DF, nos termos do inciso V do art. 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF;
- b) mudança de denominação da razão social da mantenedora, passando de Centro de Ensino Alegria de Viver Ltda. para CENTRO EDUCACIONAL ALMEIDA VIEIRA LTDA EPP, nos termos do inciso IV do artigo 86 da Resolução nº 1/2003 CEDF;
- c) mudança de denominação do nome da instituição educacional, passando de Centro de Ensino Alegria de Viver para CEAV CENTRO EDUCACIONAL ALMEIDA VIEIRA, nos termos do inciso IV do art. 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF;
- d) autorização para o funcionamento das séries finais (5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries) do ensino fundamental *e para a oferta de cursos de* Educação de Jovens e Adultos, equivalentes às séries finais do ensino fundamental e equivalentes ao ensino médio, nos termos do art.83 da Resolução nº 1/2003-CEDF;
- e) aprovação das matrizes curriculares específicas para as séries finais do ensino fundamental e específicas para cursos de educação de jovens e adultos, equivalentes às séries finais do ensino fundamental e equivalentes ao ensino médio, nos termos do inciso VI do art. 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF;
- f) aprovação das alterações da matriz curricular do ensino fundamental  $-1^a$  a  $4^a$  séries, nos termos do inciso VI do art. 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF;

# **GDF** CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SE



g) aprovação de novo Regimento Escolar e de nova Proposta Pedagógica, nos termos dos incisos VI e VIII do art. 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF.

Atualmente localizada em prédio específico para fins educacionais, na QNA 15, Casas 9 e 10, Taguatinga-DF, a instituição educacional foi autorizada a funcionar, por quatro anos, e a oferecer educação pré-escolar, pela Portaria nº 26/SE, de 14 de maio de 1991, fl. 165, e reconhecida, em 1996, pela Portaria nº 54/SE, fl. 171. Em 1998, a Portaria nº 118/SE autorizou o funcionamento do ensino fundamental, de 1ª a 4ª séries, com implantação gradativa (fl. 176) e, em 17/7/2002, mediante Portaria nº 310/SE, a instituição educacional foi recredenciada por prazo indeterminado.

Ressalte-se que a instituição educacional atendeu, em 2003, a duzentos e vinte e nove alunos, em 2004, a duzentos e setenta e um alunos e, em 2005, atende a duzentos e noventa e oito alunos (fls. 224 a 236).

O processo sob comento foi autuado com justificativa de intempestividade (fls. 2 e 3). Em 22/8/2002, a mantenedora solicitou "Autorização Precária" para oferecer a etapa e a modalidade constantes do pleito, enquanto tramitava o presente processo (fl. 122), tendo a Ordem de Serviço n 117/SUBIP-SE, de 22/11/2002, credenciado, a título precário, pelo prazo de cento e oitenta dias, o Centro de Ensino Alegria de Viver - CEAV, para oferecer o Ensino Fundamental de 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries e a Educação de Jovens e Adultos em nível equivalente ao ensino fundamental de 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries e ao ensino médio (fl. 128). Merece ser ressaltado que, apesar de ter sido autorizada, a instituição não oferece, atualmente, educação infantil, nem nunca ofereceu educação de jovens e adultos.

A SUBIP (fls. 331 a 349), em relatório de inspeção, registra que "apesar das dificuldades enfrentadas ao longo desses anos, e hoje sanadas, a instituição educacional em questão, demonstra seriedade em seu trabalho junto à comunidade de Taguatinga, fato este confirmado diante da mudança de instalações, passando a estabelecer-se em prédio específico para fins educacionais, atendendo, assim, a recomendação expressa no parecer nº 57/91 -CEDF (fls. 162 a 164).

ANÁLISE – O processo em questão foi instruído e fundamentado sob a égide da Resolução nº 1/2003-CEDF e, em cumprimento ao que determina o art. 83 da citada Resolução, apresentou, entre outros, os documentos relacionados a seguir:

- a) Alvará de Funcionamento (fl. 191), emitido pela Administração Regional de Taguatinga, a título precário, em 30/3/2005, com validade de 12 (doze) meses. Constando, no verso, retificação de razão social;
- b) o mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos e outros constam das fls. 207 a 223, discriminados por dependências e cursos e, de acordo com o relatório de inspeção da SUBIP, os recursos materiais são compatíveis com a Proposta Pedagógica, sendo suficientes e adequados às ações de ensino pretendidas e à faixa etária da clientela. Os recursos físicos estão igualmente listados (fl. 206);
- c) a relação do corpo docente e do pessoal técnico-pedagógico, administrativo e de apoio, com as respectivas qualificações e responsabilidades consta das fls. 193 a 197, atualizada e conferida pela SUBIP, que informa, à fl. 335, ter verificado a documentação de

## GDF



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SE

3

todos os funcionários e constatado que a relação apresentada às fls. 193 a 197 "expressa o quadro de funcionários no ano letivo de 2005". Informa, outrossim, que o corpo docente relacionado às fls. 194 e 195 é o "específico para as atividades das séries finais do Ensino Fundamental, conforme visitas de inspeção e de acompanhamento, diz respeito também aos docentes que atuaram em 2004, e que permanecem até a presente data na Instituição Educacional, com certas alterações". Registra que "foram verificados dossiês de 'exprofessores' que atuaram nessa etapa no ano de 2003 (ano de implantação) e que eles estavam devidamente habilitados para os componentes em que atuaram". Acrescenta (fl. 336) que são todos habilitados e que consta (fl. 200) Termo de Compromisso onde a instituição compromete-se a "contratar docentes devidamente habilitados nos termos da legislação de ensino";

- d) Regimento Escolar reapresentado e constante das fls. 239 a 270, elaborado com base nas determinações constantes da Resolução nº 1/2003-CEDF e da Resolução nº 1/2004-CEDF, conforme registro da SUBIP (fl. 338), foi aprovado pela Ordem de Serviço nº 143/SUBIP-SE, de 1º de novembro de 2005 (fl. 354), tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF. Da mencionada Ordem de Serviço, decorrem as seguintes decisões:
  - 1. aprovação do Regimento Escolar da instituição educacional;
- 2. promulgação da mudança de denominação da instituição educacional Centro de Ensino Alegria de Viver, para CEAV Centro Educacional Almeida Vieira;
- 3. promulgação da mudança de denominação da mantenedora de centro de Ensino Alegria de Viver para CEAV Centro Educacional Almeida Vieira Ltda. EPP;
- 4. aprovação da mudança de endereço da referida instituição educacional de QNA 15, Casas 15 para QNA 15, Casas 9 e 10, Taguatinga Distrito Federal;
- e) a Proposta Pedagógica, apresentada em sua versão final, está anexada às fls. 271 a 308 e, de acordo com o constante das fls. 338 e 339 do relatório de inspeção, ela foi "elaborada e reformulada conforme Capítulo II, artigos 138 a 141 da Resolução nº 1/2003-CEDF, estando em condições de aprovação...";
- f) a matriz curricular do ensino fundamental 1ª a 4ª séries, aprovada pelo Parecer nº 87/98-CEDF, consta do processo (fl. 175) e foi operacionalizada até dezembro de 2002;
- g) a matriz curricular do ensino fundamental 1ª a 8ª séries (fl. 291), segundo a SUBIP, apresentada para aprovação, está sendo operacionalizada desde o início do ano letivo de 2003 e está estruturada em oito séries anuais. O módulo-aula totaliza 20 (vinte) aulas semanais de 1ª a 4ª séries, com duração de 60 minutos e de 5ª a 8ª séries totaliza 25 (vinte e cinco) aulas semanais, com duração de 48 minutos. O tempo reservado ao recreio de 1ª a 8ª séries é de 15 minutos, excluídos da carga horária semanal;
- h) as matrizes curriculares dos cursos de educação de jovens e adultos, equivalentes ao ensino fundamental 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries e ao ensino médio, constam às fls. 292 e 293. Os cursos estão estruturados em regime semestral, num total de 420 horas semestrais

## GDF



### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SE

4

cada. A duração do módulo-aula é de 50 minutos e o tempo reservado ao intervalo é de 15 minutos, excluídos da carga horária semanal. O total de horas do curso equivalente ao ensino fundamental é de 1680 e do equivalente ao ensino médio é de 1260 horas.

i) as técnicas de escrituração escolar e arquivo estão descritas às fls. 337 e 338. Consta que a instituição foi "orientada nos termos da legislação de ensino vigente, uma vez que irá ser implementada a Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao ensino médio", quanto aos livros de registro de diploma e/ou certificado.

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) autorizar a oferta das séries finais do ensino fundamental 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries no CEAV Centro Educacional Almeida Vieira, mantido pelo Centro Educacional Almeida Vieira Ltda. EPP, localizado na QNA 15, Casas 9 e 10, Taguatinga DF;
- b) autorizar a oferta de cursos de educação de jovens e adultos, equivalentes às séries finais do ensino fundamental, 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries, e equivalentes ao ensino médio;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental de 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries e as dos cursos de educação de jovens e adultos, equivalentes à 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries e ao ensino médio, que constituem os anexos I, II e III deste parecer;
- d) determinar a adequação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar à Lei Federal nº 11.114/2005 e à Resolução nº 1/2005-CEDF e encaminhá-los à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, no prazo de 60 (sessenta) dias;
- e) determinar que a instituição educacional providencie a renovação do Alvará de Funcionamento 30 (trinta) dias antes do vencimento do atual 30/3/2006;
- f) determinar que a instituição comunique à SUBIP/SE as etapas e modalidades da educação básica que estão sendo oferecidas.

Brasília, 20 de dezembro de 2005.

### LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 20/12/2005

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

#### Anexo I do Parecer nº 274/2005-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CEAV - CENTRO EDUCACIONAL ALMEIDA VIEIRA

Etapa da Educação Básica: Ensino Fundamental

Regime: Anual Seriado Módulo Anual: 40 Semanas

Turno: Diurno

Turno. Diurno									
PARTES DO	COMPONENTES	SÉRIES							
CURRICULO	CURRICULARES	1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	<b>4</b> <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	<b>7</b> <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE NACIONAL COMUM	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Língua Estrangeira Moderna	X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Produção de Texto	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMAN	AL DE MÓDULOS/AULA	20 20 20 20 25 25 25		25					
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800	800	800	800
TOTAL GERAL DO CURSO		3.200 horas 3.20				3.200	0 horas		

#### OBSERVAÇÕES:

- 1. A duração do módulo-aula de 1ª a 4ª série é de 60 minutos.
- 2. A duração do módulo-aula de 5ª a 8ª série é de 48 minutos.
- 3. O tempo reservado ao recreio de 1ª a 4ª série é de 15 minutos, excluídos da carga horária semanal.
- 4. O tempo reservado ao intervalo de 5ª a 8ª série é de 15 minutos, excluídos da carga horária semanal.
- 5. O horário de funcionamento na escola é:
  - 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> série: Matutino das 7h30 às 11h45

Vespertino: das 13h30 às 17h45

- 5ª a 8ª série: Matutino das 7h30 às 12h

Vespertino: das 13h30 às 18h

- 6. A Preparação para o Mundo do Trabalho e os Temas Transversais (saúde, sexualidade, vida familiar e social, meio ambiente, trabalho, trânsito, ciência e tecnologia, cultura e linguagens) são desenvolvidos de forma interdisciplinar com as áreas de conhecimento/componentes curriculares.
- 7. A Língua Estrangeira Moderna oferecida é o Inglês de 1ª a 8ª série.
- 8. Filosofia é desenvolvida no componente curricular de História.
- 9. Introdução à Informática é oferecida de forma extracurricular.



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

#### Anexo II do Parecer nº 274/2005-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CEAV - CENTRO EDUCACIONAL ALMEIDA VIEIRA

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Curso Supletivo - equivalente ao ensino

fundamental e (5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série)

Regime: Modular

Módulo Semestral: 28 Semanas

Turno: Noturno

PARTES DO CURRICULO	COMPONENTES	SEMESTRES				
	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	
	Matemática	X	X	X	X	
	Ciências	X	X	X	X	
	História	X	X	X	X	
	Geografia	X	X	X	X	
	Educação Física	X	X	X	X	
	Educação Artística	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna	X	X	X	X	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		18	18	18	18	
TOTAL SEMESTRAL DE HORAS		420	420	420	420	
TOTAL DE HORAS DO CURSO		1.680				

## OBSERVAÇÕES:

- 1. A semana letiva é composta de 6 (seis) dias e 18 (dezoito) aulas, sendo 15 aulas de segunda-feira a sexta-feira e mais 3 aulas no sábado.
- 2. Duração do módulo-aula 50 (cinqüenta) minutos.
- 3. A carga horária do curso é de 1. 680 (hum mil, seiscentas e oitenta) horas de efetivo trabalho escolar.
- 4. O tempo reservado ao intervalo é de 15 minutos, excluídos da carga horária semanal.
- 5. Horário de Funcionamento: das 19h30 às 22h30 (de segunda-feira a sexta-feira) e de 8h às 11h (aos sábados).
- 6. A Língua Estrangeira Moderna obrigatória oferecida é o Inglês.
- 7. Educação Física será oferecida aos sábados ou no turno contrário do aluno, conforme sua opção.
- 8. No ensino de Artes serão priorizados o desenvolvimento e a estimulação da criatividade espontânea do aluno, envolvendo as áreas de artes cênicas, plásticas e música.
- 9. Será dado ênfase para a Ecologia através das atividades extraclasse, desenvolvidas pelos componentes curriculares: Língua Portuguesa, Ciências, História e Geografia.
- 10. Os estudos voltados para Saúde e Drogas, Sexualidade e Doenças Sexualmente Transmissíveis serão desenvolvidos integrados aos conteúdos programáticos de Ciências.
- 11. Os aspectos sociais, culturais, éticos são enaltecidos na disciplina História.



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

7

#### Anexo III do Parecer nº 274/2005-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

**Estabelecimento de Ensino**: CEAV – CENTRO EDUCACIONAL ALMEIDA VIEIRA **Modalidade**: Educação de Jovens e Adultos – curso supletivo – equivalente ao ensino médio

Regime: Modular

Módulo Semestral: 28 Semanas

Turno: Noturno

PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES	SEMESTRES			
	CURRICULARES	1°	2°	3°	
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	
	Matemática	X	X	X	
	Física	X	X	X	
	Química	X	X	X	
	História	X	X	X	
	Biologia	X	X	X	
	Geografia	X	X	X	
	Artes	X	X	X	
	Educação Física	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna	X	X	X	
TOTAL SEMANAL	TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA 18 18			18	
TOTAL SEMESTRAL DE HORAS		420	420	420	
TOTAL DE HORAS DO CURSO		1.260			

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. A semana letiva é composta de 6 (seis) dias e 18 (dezoito) aulas, sendo 15 aulas de segunda-feira a sexta-feira e mais 3 aulas no sábado.
- 2. A carga horária do curso é de 1.260 (um mil, duzentas e sessenta horas) de efetivo trabalho escolar.
- 3. Duração do módulo-aula 50 (cinqüenta) minutos.
- 4. O tempo reservado ao intervalo é de 15 minutos, excluídos da carga horária semanal.
- 5. A Língua Estrangeira Moderna obrigatória oferecidA é o Inglês.
- 6. Educação Física é oferecida aos sábados ou no turno contrário do aluno, conforme sua opção.
- 7. No ensino de Artes são priorizados o desenvolvimento e a estimulação da criatividade espontânea do aluno, envolvendo as áreas cênicas, plásticas e de música.
- 8. Os aspectos sociológicos e filosóficos são trabalhados de forma interdisciplinar nos componentes curriculares de História e Geografia.
- 9. É dada ênfase para a Ecologia mediante atividades extraclasse, desenvolvidas pelas disciplinas: Língua Portuguesa, Biologia, História e Geografia.
- 10. Os estudos voltados para Saúde e Drogas, Sexualidade e Doenças Sexualmente Transmissíveis são desenvolvidos integrados aos conteúdos programáticos de Biologia.
- 11. Os aspectos sociais, culturais, éticos são desenvolvidos no componente curricular de História.
- 12. Os temas sobre Segurança e Trânsito serão abordados integrados aos conteúdos programáticos de Ciências.
- 13. Horário de Funcionamento: das 19h30 às 22h30 (de segunda-feira a sexta-feira) e de 8h às 11h (aos sábados).